Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

ARE no RE nos EDcl nos EDcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 522.758 - RJ (2014/0120833-1)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE	:	PIERRE PAUL VANDENBROUCKE
ADVOGADOS	:	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO(S) - RJ081570 RENATO RIBEIRO DE MORAES E OUTRO(S) - RJ099755
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERES.	:	FRANKLIN MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	:	PAULO SÉRGIO GONÇALVES GAZULA E OUTRO(S) - RJ018357

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APELO EXTREMO NÃO ADMITIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ENVIO DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso extraordinário, interposto por PIERRE PAUL VANDENBROUCKE, contra decisão monocrática desta Vice-Presidência do Superior Tribunal de Justiça que não admitiu o apelo extremo (fls. 2.488-2.521).

Intimado, o agravado ofereceu resposta (fls. 2.523-2.532).

Da análise do recurso, verifica-se que a parte agravante não apresentou fundamentos aptos a ensejar a modificação da decisão ora impugnada, não sendo hipótese de retratação.

Encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1.042, § 4º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 29 de março de 2019.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Vice-Presidente